PORTARIA Nº 05/2026

DESIGNA O(A) ENCARREGADO(A) DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEVERES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD) E A RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 01/2025.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Art. 15 da Resolução Municipal nº 01/2025, que regulamenta o tratamento de dados pessoais no âmbito desta Casa Legislativa, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e

CONSIDERANDO a necessidade de designar uma pessoa para atuar como canal de comunicação entre a Controladora (Câmara Municipal), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

CONSIDERANDO a importância de se ter um profissional qualificado para orientar sobre as práticas de proteção de dados e garantir a conformidade legal e regulatória;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar o(a) servidor(a) **TATIANE SOUZA FÁSSIO**, portador(a) do RG nº MG-14.765.523, CPF nº 084.645.266-95, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, para exercer a função de **ENCARREGADO(A) DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO)** da Câmara Municipal de Luminárias, nos termos do Art. 15 da Resolução Municipal nº 01/2025 e do Art. 5º, inciso VIII, e Art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º. São atribuições, obrigações e deveres do(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados (DPO):

I – Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Luminárias (Controladora), os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do Art. 15, inciso I, da Resolução Municipal nº 01/2025;

II – Receber e responder às reclamações e solicitações dos titulares dos dados, nos termos do Art. 8º da Resolução Municipal nº 01/2025 e do Art. 18 da LGPD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme Art. 9º da mesma Resolução;

III – Orientar os servidores e colaboradores da Câmara Municipal sobre as práticas de proteção de dados pessoais e sobre o regime jurídico de proteção de dados, nos termos do Art. 15, inciso II, da Resolução Municipal nº 01/2025;

IV – Informar e aconselhar a Câmara Municipal a respeito das obrigações legais e regulatórias em matéria de proteção de dados, auxiliando na formulação de políticas e procedimentos internos, nos termos do Art. 15, inciso IV, da Resolução Municipal nº 01/2025;

V – Receber comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias, em coordenação com a Presidência da Câmara;

VI – Supervisionar a conformidade das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal com a LGPD e a Resolução Municipal nº 01/2025;

VII – Auxiliar na elaboração e revisão de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando necessário;

VIII – Participar da gestão de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais, assegurando as notificações exigidas por lei;

IX – Promover treinamentos e campanhas de conscientização interna sobre proteção de dados;

X – Executar as demais atribuições determinadas pela Presidência da Câmara Municipal, na qualidade de Controladora, desde que compatíveis com a LGPD e a Resolução Municipal nº 01/2025, nos termos do Art. 15, inciso V, da mesma Resolução.

Art. 3º. O(a) Encarregado(a) de Proteção de Dados (DPO) reportará suas atividades e recomendações diretamente à **Presidência da Câmara Municipal de Luminárias**,

garantindo a autonomia necessária para o desempenho de suas funções e o acesso à alta gestão para decisões estratégicas.

Art. 4º. A nomeação para a função de Encarregado(a) de Proteção de Dados (DPO) não implicará em alteração de remuneração ou concessão de verbas ou gratificações adicionais para o(a) servidor(a) nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luminárias, 30 de janeiro de 2026.

ROZIANE FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Luminárias/MG